CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1992.

APROVA INTEGRALMENTE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988.

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas integralmente as contas da Câmara Municipal de Frutal, referente ao exercício de 1988, rejeitado, parcialmente, o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 1992.

Mauro Francisco da Silva

Mauro Francisco da Silva
Presidente

João Batista Dias Machado
Vice-Presidente

Ronaldo Wilson Santos
1º Secretário

Javert do Carmo Azevedo
2º Secretário